

RAZÃO SOCIAL : V. E. S. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TECIDOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15260511-8
Ordem de Serviço : Nº 04.2015.82.000.0747-7
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2015.51.000.3194-0

RAZÃO SOCIAL : ADALTO AMARAL DO CARMO ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15369733-4
Ordem de Serviço : Nº 04.2015.82.000.1192-0
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2015.51.000.3266-1

RAZÃO SOCIAL : MAGAZINE PLANALTO LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15442161-8
Ordem de Serviço : Nº 04.2015.82.000.1379-5
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2015.51.000.3278-5

RAZÃO SOCIAL : O DA S DELFINO
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15237416-7
Ordem de Serviço : Nº 04.2015.82.000.0628-4
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2015.51.000.3315-3

IVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém
Protocolo 911859

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
092013510000457-2; 352013510004675-9; 372013510000961-3; 372013510001233-9; 372013510000803-0.
Belém (PA), 16 de Dezembro de 2015.
ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício
Protocolo 911497

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados NULOS, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
012013510004488-5; 012015510014240-7 e 092015510003629-0.
Belém (PA), 16 de Dezembro de 2015.
ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício
Protocolo 911499

AUTO DE INFRAÇÃO - INTIMAÇÃO - CERAT - ABAETETUBA
O Ilmo. Sr. **DERCELINO GONÇALVES DA COSTA**, Coordenador Fazendário, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, pela Julgadoria de Primeira Instância, tendo como resultado, JULGO PROCEDENTE O AINF 012011510000345-9, ficando a mesma INTIMADA, na forma do art. 13 e 24 da Lei n. 6.182/98, com as alterações dadas pela Lei 7.078/2007, ficando garantida a redução de 20% (vinte por cento) na forma do art. .5º, § 2º , inciso III da Lei nº 6.182/1998, PAGAR ou APRESENTAR Recurso Voluntário, no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT- ABAETETUBA, situada à Avenida Pedro Rodrigues , 140 - Centro - Abaetetuba-PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
NAZARÉ DE FÁTIMA FERNANDES ALBUQUERQUE
Auditor Fiscal de Receita Estadual
Razão Social - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITABIRA LTDA
Inscrição Estadual - 15.231.983-2
AINF - Nº 012011510000345-9
DERCELINO GONÇALVES DA COSTA
Coordenador - CERAT - ABAETETUBA
Protocolo 911742

AUTO DE INFRAÇÃO - INTIMAÇÃO - CERAT - ABAETETUBA
O Ilmo. Sr. **DERCELINO GONÇALVES DA COSTA**, Coordenador Fazendário, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, pela Julgadoria de Primeira Instância, tendo como resultado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O AINF 062012510000028-5, ficando a mesma

INTIMADA, na forma do art. 13 e 24 da Lei n. 6.182/98, com as alterações dadas pela Lei 7.078/2007, ficando garantida a redução de 20% (vinte por cento) na forma do art. .5º, § 2º , inciso III da Lei nº 6.182/1998, PAGAR ou APRESENTAR Recurso Voluntário, no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT- ABAETETUBA, situada à Avenida Pedro Rodrigues , 140 - Centro - Abaetetuba-PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
WALDI DE SOUSA SETUBAL
Auditor Fiscal de Receita Estadual
Razão Social - CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Inscrição Estadual - 15.290.755-6
AINF - Nº 062012510000028-5
DERCELINO GONÇALVES DA COSTA
Coordenador - CERAT - ABAETETUBA
Protocolo 911759

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - CERAT TUCURUÍ
Fica ,o sujeito passivo abaixo identificado, excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional , com base no Inciso IX do art. 29 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, uma vez que, durante o ano-calendário de 2014, o valor das aquisições identificadas em NF-e superam em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período , considerando as informações prestadas em PGDAS-D para o mesmo período, fundamentado no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.
Conforme § 1º do art.29 da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusão produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro/2014 , impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes.
Tendo em vista o disposto no art. 39 da LC nº 123/2006 c/c a Lei Complementar Estadual nº 58/2006, o contribuinte tem o prazo de 30 dias para apresentação da impugnação desta exclusão, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, a qual deverá ser dirigida a Coordenadoria Executiva Especial de Micro e Pequenas Empresas, na Av. Gentil Bittencourt 2566, São Brás, Belém, CEP 66063-090, podendo ser protocolizada na CERAT de circunscrição do estabelecimento.
Contribuinte: PA DE PAULA LTDA
Inscrição Estadual: 15422702-1
CNPJ : 18.834.799/0001-87
Endereço: AV. MINAS GERAIS Nº 320 - BAIRRO : CENTRO - BREU BRANCO/PA
Tucuruí, 16 de dezembro de 2015.
LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí
Protocolo 911457

EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - CERAT TUCURUÍ
Fica ,o sujeito passivo abaixo identificado, excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional , com base no Inciso IX do art. 29 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, uma vez que, durante o ano-calendário de 2014, o valor das aquisições identificadas em NF-e superam em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período , considerando as informações prestadas em PGDAS-D para o mesmo período, fundamentado no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.
Conforme § 1º do art.29 da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusão produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro/2014 , impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes.
Tendo em vista o disposto no art. 39 da LC nº 123/2006 c/c a Lei Complementar Estadual nº 58/2006, o contribuinte tem o prazo de 30 dias para apresentação da impugnação desta exclusão, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, a qual deverá ser dirigida a Coordenadoria Executiva Especial de Micro e Pequenas Empresas, na Av. Gentil Bittencourt 2566, São Brás, Belém, CEP 66063-090, podendo ser protocolizada na CERAT de circunscrição do estabelecimento.

Contribuinte: A C MACIEIRA COMÉRCIO
Inscrição Estadual: 15448614-0
CNPJ : 20.211.209/0001-01
Endereço: RUA BAHIA Nº 25 - BAIRRO: GOES CALMON - TUCURUÍ/PA
Tucuruí, 16 de dezembro de 2015.
LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí
Protocolo 911468

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA (*)
Acórdão n. 5234 - 2ª cpj. RECURSO N. 11584 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000409-6). CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. TFRH - Auto de Infração. 2. Dever ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, quando mantém auto de infração lavrado de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei n. 6.182/98 e examina a penalidade aplicada de acordo com a legislação, em atenção ao artigo 142 do CTN. 3. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios. 4. O fato gerador da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos - TFRH é o exercício regular do Poder de Polícia conferido ao Estado sobre a atividade de exploração e aproveitamento de recursos hídricos em território paraense. 5. A base de cálculo da TFRH é representada pela efetiva quantidade do recurso hídrico utilizado. 6. Não há confisco na aplicação de multa prevista em lei para o caso concreto. 7. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de questionamentos sobre a validade da legislação tributária estadual. 8. A redução da TFRH, prevista no artigo 7º da Lei n. 8.091/14, restringe-se às hipóteses taxativas ali relacionadas. 9. Deixar de recolher a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos - TFRH, no prazo previsto na legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento da taxa devida. 10. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/12/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 14/12/2015.
(*) Republicado por ter saído com incorreção.
Protocolo 911658

Portaria n.º201501001361 de 16/12/2015 - Proc n.º 002015730028024/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Antonio Carlos da Costa Coelho - CPF: 045.327.548-60
Marca: TOYOTA/ETIOS SD XS 1.5 Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201501001363 de 16/12/2015 - Proc n.º 002015730028061/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Mario Jorge Macedo Chagas - CPF: 170.124.652-04
Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201501001365 de 16/12/2015 - Proc n.º 002015730027983/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Sebastião Jorge Cavalcante da Silva - CPF: 703.022.002-15
Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL GII. Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201501001373 de 16/12/2015 - Proc n.º 042015730008793/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Ailton Almeida Alves - CPF: 323.878.732-20

Marca: CHEV/SPIN 1.8L MT ACT Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201501001367 de 16/12/2015 - Proc n.º 002015730027978/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)